



PROJETO DE LEI Nº 07/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos V e VI do artigo 3º da Lei nº 34/1997, de 08 de julho de 1997, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá a seguinte composição:

I - 01 Representante da Prefeitura;

II - 01 Representante da Câmara Municipal;

III - 01 Representante do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento - SEIAA

IV - 05 (Cinco) Representantes dos Bairros Agrícolas, a saber:

a) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro CAIC;

b) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Porto;

c) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Poço de Pedra;

d) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Água da Peroba e Arroz;

e) 01 Representante dos Produtores Rurais do Bairro Barra Bonita.

V - (revogado);

VI - (revogado);

VII - 01 Representante da Associação dos Agricultores Familiares de Fernão.

§ 1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente;

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, facultada a recondução."



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de janeiro de 2022.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal



Fernão, aos 13 de janeiro de 2022.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº 016/2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente, Colenda Câmara,

Venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 07/2022, de 11 de janeiro de 2022, que em sua ementa "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 34/97, DE 08 DE JULHO DE 1997, QUE TRATA DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto de lei visa excluir da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural os representantes da Associação dos Produtores Rurais de Fernão – APRUFER e da Associação Cultural e Recreativa de Fernão.

A exclusão das referidas associações se faz necessária porque a Associação Cultural e recreativa de Fernão não mais se encontra em atividade e a Associação dos Produtores Rurais de Fernão – APRUFER, segundo o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Sr. Marcos Roberto Marques, não desenvolve qualquer atividade que a credencie para atuar junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Assim sendo, esperamos que os Senhores Vereadores dêem a atenção necessária para a aprovação do presente projeto de lei.

Aproveito da oportunidade para apresentar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **LUIZ ALFREDO LEARDINI**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 9/2022
Data: 13/01/2022 - Horário: 16:22
Legislativo - PE 7/2022